Administração

LEI Nº 3.962, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal refinanciar a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito do Município junto à União.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art.102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União o refinanciamento da Dívida Mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno vencidas ou vicendas, contraídas pelo Município.-

Art. 2º - Os contratos de refinanciamento de que' trata esta Lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela "Medida Provisória nº1891-8"de 24 de setembro de 1999 e de suas eventuais reedições.-

Art. 3º - Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as receitas próprias e dos recursos de que tratam os artigos 156,158 e 159, incisos I "b" e II da Constituição e da Lei Complementar nº87, de 13 de ' setembro de 1996.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,' esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de novembro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Vice-Prefeito Municipal
no exerc. do cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SOLIMAR CHAROPEN GONCALVES

Scanned by CamScanner